



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

Universidade Federal de Ouro Preto

Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade Socioeconômica e Ambiental

RESOLUÇÃO PPGSSEA Nº 02/2010

Dispõe sobre o reingresso de alunos Desligados do Curso de Mestrado por decurso de prazo:

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade Socioeconômica e Ambiental da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando

O Artigo 8.2 da Resolução CEPE 2.837, de 19 de janeiro de 2006,

Resolve:

- Art. 1º Analisar o pedido de reingresso do aluno desligado do Curso de Mestrado em Sustentabilidade Socioeconômica e Ambiental que ultrapassou o período de conclusão do curso (trinta meses), desde que:
- I. o aluno tenha concluído todos os créditos, obtendo coeficiente de rendimento igual ou superior a "B"; II. o aluno tenha revalidado as disciplinas, caso o período de sua conclusão tenha ultrapassado os 48 meses regulamentares;
- III. o aluno esteja desenvolvendo dissertação, exclusivamente.
- Art. 2º Para requerer o reingresso, o aluno que cumpriu as exigências estabelecidas no Art. 1º deverá encaminhar um requerimento ao Colegiado do Curso de Mestrado em Sustentabilidade Socioeconômica e Ambiental, com anuência do professor orientador, anexando os seguintes documentos:
- a) cópia da dissertação concluída;
- b) cópia de um artigo técnico e comprovante de submissão a um periódico com corpo editorial.

Parágrafo único: Caso o requerimento do aluno seja aprovado pelo Colegiado, ele terá um prazo máximo de 40 dias para defesa da dissertação de mestrado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data

Ouro Preto, 10 de setembro de 2010

Prof. Auxiliadora Maria Moura Santi

Página 1 de 1